

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 587/2005 de 17 de Maio de 2005

Considerando que auxiliar de acção educativa, Maria Teresa Furtado de Melo Araújo exerce a sua actividade principal no sector do Bufete Escolar da Escola Secundária Antero de Quental, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €:

Considerando que, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1 - Maria Teresa Furtado de Melo Araújo, auxiliar de acção educativa, ao exercer funções no sector do Bufete Escolar da Escola Secundária Antero de Quental, auferir abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho;
- 2 - Os abonos são devidos desde 8 de Abril de 2005.

13 de Abril de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.